

ANO VII - EDIÇÃO 668 - 01 de Setembro de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.056, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.056, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Creomara Maria Di Saco Polaki	15.331.988-3	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	PEBAD I	03/01/2022	III	IV
2.	Amélia de Cássia Titanegro Zanelatto	11.152.322-9	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	Professora Coordenadora I	14/03/2014	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.058, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.058, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Sônia Maria Silva de Assiz	23.593.361-2	EMEB Esther Nogueira	PEB I	07/11/2022	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.059, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.191, de 07 de junho de 2021 e alterada pela Lei nº 4.278 de 08 de abril de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária

Titular: Ana Paula Marques Alvarenga – CPF: 043.280.036-07

Suplente: Edineide Inácio da Silva Ferreira – CPF: 150.013.198-97

b) Secretaria Municipal de Saúde Comunitária

Titular: Anne Pavlowa Alves Ruela – CPF: 011.177.416-05

Suplente: Letícia Tenório de Melo – CPF: 224.719.828-75

c) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Titular: Graciene Lima Pires dos Santos – CPF: 332.980.728-85

Suplente: Lilian Alves Sant’Anna Bianchin – CPF: 172.015.928-90

d) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Titular: Amanda Festa Feltrin – CPF: 383.375.298-06

Suplente: Ariane da Silva Camargo – CPF: 390.412.598-21

e) Representante da Polícia Civil

Titular: Karina Zucaratto Martins – CPF: 306.267.118-19

Suplente: Magda Raquel Henrique Silva – CPF: 186.217.268-40

f) Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

Titular: Maria Darlene da Silva Santos – CPF: 348.714.688-60

Suplente: Fabiana Cristina Leone – CPF: 274.792.158-19

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Lucimar Varela da Silva – CPF: 831.154.807-25

Suplente: Aline Diniz da Costa – CPF: 370.371.358-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Entidade de Assistência Social

Titular: Simone Aparecida Galles da Silva – CPF: 167.501.238-56

Suplente: Ana Carolina Silva Ventura – CPF: 403.361.208-42

c) Associações

Titular: Sônia Maria da Silva – CPF: 005.657.548-31

Suplente: Ana Carolina da Silva Andrade – CPF: 315.599.608-09

Suplente: Claudineia da Silva Santos – CPF: 173.765.408-30

Suplente: Gleice Pereira da Silva – CPF: 108.469.368-28

d) Entidade Religiosa

Titular: Roseane Meireles do Nascimento – CPF: 045.323.355-40

Titular: Deijenane Santana da Conceição Souza – CPF: 989.840.945-00

Titular: Maria Aparecida Silva dos Santos – CPF: 089.144.418-14

Suplente: Loancheile Silva Lima – CPF: 013.605.021-22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.971 de 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.060, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Prevenção e Promoção da Segurança Pública, nomeia os integrantes do Grupo Técnico Interno de elaboração e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso 5, art. 22 da lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 – Estabelece normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 – Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Interno de elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Promoção da Segurança Pública, que é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público, sendo de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura de gestão da criação do Plano Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico Interno de que trata o caput será composto pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, o Comandante Geral, Subcomandante e Inspetores da Guarda Municipal de Cosmópolis.

Art. 2º Ao Grupo Técnico compete:

I – acompanhar e avaliar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Promoção da Segurança Pública;

II – levantar as temáticas de segurança pública para estudo de diagnósticos;

III – apresentar as propostas ou sugestões para discussão para apresentação nas audiências públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões oficinas e audiências públicas municipais;

V – promover ampla divulgação de suas deliberações à população.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Grupo Técnico Interno de elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Promoção da Segurança Pública:

I – Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Cosmópolis:

a) Fábio Teixeira Louro – Secretário de Segurança Pública e Trânsito – RG: 30.001.529-X

b) Raimundo Osmar de Oliveira Costa – Comandante Geral da Guarda Municipal de Cosmópolis – RG: 36.712.614-X

c) Lilian Alves Sant Anna Bianchin – Subcomandante da Guarda Municipal de Cosmópolis – RG: 26.421.886-3;

d) Irineu Alves Barbosa – Diretor de Trânsito – RG: 20.059.782-6;

e) Daniel Barbosa – Coordenador de Proteção e Defesa Civil – RG: 34.125.192-6;

f) Nilcemari Aparecida Chagas – Inspetora noturno da Guarda Municipal de Cosmópolis – RG: 25.051.374-2;

g) Kenia Cristina da Silva - Inspetora diurno da Guarda Municipal de Cosmópolis – RG: 32.307.052-8;

h) Luiz Fernando Messias – Inspetor da Guarda Municipal de Cosmópolis (ad-hoc) na Delegacia – RG: 41.879.825-4; e

i) Deógenes Santos – Chefe de Divisão de Ações Especializadas da Guarda Municipal de Cosmópolis – RG: 18.159.720-2

II – Presidente do Grupo Técnico;

a) Fábio Teixeira Louro – Secretário de Segurança Pública e Trânsito – RG: 30.001.529-X

Art. 4º O Grupo deverá coordenar as ações desde a elaboração, bem como, implementação.

Art. 5º No processo de elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Promoção da Segurança Pública, o Poder Executivo municipal garantirá:

I – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

II – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados para implementação e desempenho da elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Promoção da Segurança Pública, bem como suas etapas, serão regulamentados pelo Grupo Técnico conforme definido no Plano de Trabalho.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.061, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.061, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Sandra Regina Boreli de Fáveri	25.311.465-2	EMEB Prof.ª Doraci Rodrigues	PEB I	28/07/2023	IV	V
2.	Vânia Elizabete Alfonso Benvenuto	15.851.094	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	PEB I	06/08/2023	IV	V
3.	Cristiane Giseli dos Santos	41.097.183-2	EMEB Prof.ª Odila Amaral Böttcher	PEB I	12/06/2023	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.062, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.062, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Denilze Simoni	13.941.914	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEB II	11/02/2023	IV	V
2.	Jana Carla Garcia da Silva	24.465.605-1	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEBAD II	17/06/2023	IV	V
3.	Silvana Rodrigues dos Santos Gomes	20.546.801-9	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	Professor Coordenador	05/12/2015	I	II
4.	Silvana Rodrigues dos Santos Gomes	20.546.801-9	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	Professor Coordenador	06/09/2022	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.063, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as tarifas no Transporte Público de Cosmópolis.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o último reajuste tarifário da tarifa pública realizado no sistema público de transporte coletivo de Município de Cosmópolis entrou em vigência em 04 de agosto de 2.021;

Considerando que a tarifa de remuneração da proposta vencedora na licitação foi a R\$ 12,04 (data base 08/2.022);

Considerando que as receitas obtidas com os passageiros transportados e os recursos públicos necessários para o déficit, deverão conferir sustentabilidade ao serviço público de transporte coletivo;

Considerando que a política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pela diretriz de incentivo de créditos eletrônicos tarifários (art. 8º, X da Lei 12.587/12);

Considerando que a cobrança de tarifa através de dinheiro dentro dos coletivos eleva o custo operacional do sistema;

Considerando as atuais limitações financeiras do Município,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas públicas para os Serviços de Transportes Coletivos em Cosmópolis serão as seguintes:

I – Crédito tarifário unitário adquirido antecipadamente no guichê, passa a ser de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

II – Créditos tarifários eletrônicos múltiplos adquiridos antecipadamente por pessoas físicas (passe social) permanecerão no valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Vale-Transporte R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por unidade; e

IV – Tarifa escolar R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por unidade.

Art. 2º Os vales transportes adquiridos anteriormente a este Decreto, poderão ser utilizados pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de vigência da nova tarifa, como previsto no art. 131, I do Decreto Federal nº 10.854/21 ou trocados nos termos e prazo previstos no inc. II do mesmo artigo.

Art. 3º O sistema público de transporte terá cobrança totalmente automatizada, não havendo a circulação de dinheiro dentro dos coletivos.

Parágrafo Único. Passada a fase de transição prevista no “caput”, não haverá o recebimento de créditos tarifários físicos vendidas na antiga operação do sistema.

Art. 4º Os detentores de créditos tarifários físicos adquiridos anteriormente a este Decreto, de modalidades diversas do vale transporte, poderão utiliza-los ou trocá-los nos mesmos prazos fixados no artigo segundo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345, Centro - 13150-000
Telefone: (19) 3812-2425

EDITAL SE Nº 07 - 2023

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação vigente, estabelece diretrizes para o que segue:

Comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI na EMEB Professor Fernando José Bertazzo. Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas potencialmente existentes para o ano letivo de 2024, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 3761 de 09 de novembro de 2015.

1-) REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL – (RDPI): No Programa de Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os educadores em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI).

Essas atribuições envolvem:

1.1- Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo, incluídas as Atividades Complementares, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados com foco no protagonismo infantil, visando o desenvolvimento do Projeto Cultural e a substituição de ausências entre os pares.

2-) DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – Para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral.

2.1- SITUAÇÃO FUNCIONAL E REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- Experiência na Rede Municipal: No mínimo 03 anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, na EMEB Professor Fernando José Bertazzo;
- Comprometimento do profissional, referente à atuação no Magistério da Rede Municipal de Ensino, avaliado pela análise de sua frequência ao trabalho no cargo/função;
- Apresentar perfil profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral na escola de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentando:

PROTAGONISMO: Promove o protagonismo e é protagonista de sua própria atuação, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias, reflexivas, críticas, pesquisadoras, mentes abertas e competentes.

DOMÍNIO DO CONHECIMENTO E CONTEXTUALIZAÇÃO: Possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, com a prática, com as disciplinas da Base Nacional Comum, com a parte diversificada e o Projeto Cultural especificado neste edital.

DISPOSIÇÃO AO AUTODESENVOLVIMENTO CONTÍNUO: Busca continuamente aprender e desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, ferramentas e formas de pensar.

COMPROMETIMENTO COM O PROCESSO E RESULTADO: Demonstra determinação para planejar, executar e rever ações, de forma a atingir os resultados planejados.

RELACIONAMENTO E CORRESPONSABILIDADE: Desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis, interage com a comunidade e atua de forma corresponsável, tendo em vista a aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento dos profissionais da escola.

SOLUÇÃO, DINAMISMO E CRIATIVIDADE: Tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

DIFUSÃO E MULTIPLICAÇÃO: Difunde e compartilha boas práticas, considerando a própria atividade como parte integrante de uma rede.

ARTICULAÇÃO E HABILIDADE: Utiliza seus recursos pessoais em função do planejamento de suas próprias atividades de trabalho, e disposição em atender às exigências do cargo.

3-) DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

3.1 DO PROFESSOR PEB I (10 vagas): Ser Professor Educação Básica I, efetivo na Rede Municipal de Educação de Cosmópolis, e portador de habilidades para atribuições específicas previstas no Artigo 7º, parágrafos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 3.761 de 09 de novembro de 2015.

3.2 DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES:

- **DO PROFESSOR PEB II INGLÊS (1 vaga):** Ser professor Educação Básica PEB II efetivo, na Rede Municipal de Educação e portador de habilidades para atribuições específicas previstas no Artigo 7º, parágrafos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 3.761 de 09 de novembro de 2015.
- **DO PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA (1 vaga):** ser professor Educação Básica PEB II efetivo, na Rede Municipal de Educação e portador de habilidades para atribuições específicas previstas no Artigo 7º, parágrafos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 3.761 de 09 de novembro de 2015.
- **DO PROFESSOR PEB II MÚSICA (1 vaga):** ser professor Educação Básica PEB II efetivo, na Rede Municipal de Educação e portador de habilidades para atribuições específicas previstas no Artigo 7º, parágrafos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 3.761 de 09 de novembro de 2015.
- **DO PROFESSOR PEB II ARTE (1 vaga):** ser professor Educação Básica PEB II efetivo, na Rede Municipal de Educação e portador de habilidades para atribuições específicas previstas no Artigo 7º, parágrafos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 3.761 de 09 de novembro de 2015.

4-) ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1- INSCRIÇÃO: Etapa em que o candidato se inscreve no programa, fornece informações sobre sua experiência com um dos projetos especificados abaixo, apresenta documento com os dados de sua formação e responde a um formulário apresentando suas expectativas em relação ao Programa Ensino Integral.

A condição de elegibilidade estará sujeita ao atendimento dos critérios estabelecidos, e o candidato será impedido de continuar caso não os atenda, conforme informações contidas no cadastro funcional.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS: Com o tema abaixo:

04/09/2023 a 23/09/2023.

HORÁRIO DE INSCRIÇÕES:

Manhã: das 8h às 12h.

Tarde: 13h às 16h.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis

Os documentos apresentados serão selecionados por uma banca de avaliação, seguindo a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Lei Complementar nº 3761 de 09 de novembro de 2015.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

PROPOSTA DO PROJETO INTEGRADOR

TEMA NORTEADOR:

Em 2015 a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs que os seus 193 países membros, incluindo o Brasil, assinassem a Agenda 2030, um plano global composto por 17 objetivos (ODSs) e 169 metas para que esses países alcancem o desenvolvimento sustentável até 2030. Esse plano representa um marco na busca por um mundo melhor para essa e as futuras gerações e determina ações para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o Meio Ambiente e enfrentar as mudanças climáticas. Com base neste princípio e no da transversalidade proponha um projeto que integre um ODS com um dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum acrescido de um Componente Curricular da Grade Diversificada.



Referência Bibliográfica: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

ESTRUTURA DO PROJETO:

1.JUSTIFICATIVA.

2.OBJETIVO GERAL.

3.OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

4.TURMA/ PÚBLICO ALVO.

5.DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.

6.AVALIAÇÃO.

BASE NACIONAL COMUM
LÍNGUA PORTUGUESA
ARTE
MATEMÁTICA
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
HISTÓRIA
GEOGRAFIA
INGLÊS
MÚSICA
EDUCAÇÃO FÍSICA

GRADE DIVERSIFICADA
ALUNO ESCRITOR E LEITOR
JOGOS MATEMÁTICOS
EDUCAÇÃO FINANCEIRA
EDUCAÇÃO DIGITAL
EDUCAÇÃO AMBIENTAL/HORTA
LINGUAGENS ARTÍSTICAS
ÉTICA, CIDADANIA E PLURALIDADE CULTURAL

5-) ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1- SELEÇÃO E ENTREVISTAS: Etapa presencial em que serão avaliados os candidatos selecionados na fase anterior, considerando o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico da EMEB Professor Fernando José Bertazzo, mediante avaliação por competência.

PERÍODO: De 25/09/2023 a 29/09/2023.

O agendamento será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis por via telefone e/ou e-mail, conforme registros fornecidos na inscrição, e considerará a pré-classificação dos profissionais mediante respostas ao formulário da pré-avaliação e análise de toda a documentação entregue no momento da inscrição.

5.2- Dos documentos necessários que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

- **RG/CPF;**
- Atestado de frequência dos últimos três anos, considerando até **30/06/2023** (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo).
- Documentos que comprovem as informações de titulação/formação fornecidas na etapa da inscrição.

5.3- RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **20/10/2023**, no site da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa Ensino Integral.

Ao realizar a inscrição, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Cosmópolis, 29 de agosto de 2023.

Aristides Lange Filho

Secretário Municipal de Educação

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 16 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores (todos os Vereadores presentes).**
- 3. Leitura e votação da Ata da 24ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura do Projeto de Lei nº 80/2023, de autoria das Vereadoras Cristiane Paes e Eliane Lacerda, que "Institui a Semana Municipal do Bebê".**
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 81/2023, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre incorporação de via pública à Praça Bárbara Matt Capraro".**
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 82/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Determina a publicidade de informações referentes aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, no site oficial do Município".**
- 7. Leitura do Projeto de Lei nº 83/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre denominação da Ponte sobre o Ribeirão Três Barras, na Rua João Aranha como Ponte José Inocêncio".**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 239/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar iluminação na quadra de esportes localizada na Praça Primeiro de Maio – aprovado por unanimidade.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 240/2023, de autoria do Vereador Renato Muniz, requerendo ao Executivo informações sobre acesso à internet em órgãos, departamentos, unidades de saúde e unidades escolares – aprovado por unanimidade.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 241/2023, de autoria do Vereador Renato Muniz, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantar iluminação pública na Rua Vereador Alcides Jesus Paixão, que liga o Parque Ester ao Souza Queiroz II, e também fazer o calçamento na lateral da via pública – aprovado por unanimidade.**
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 242/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações já solicitadas anteriormente sobre a melhoria para a categoria das cozinheiras, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 243/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

de que os banheiros públicos existentes em praças municipais permaneçam abertos – **aprovado por unanimidade.**

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 244/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação de ponto de ônibus no final da Rua Monte Castelo, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 245/2023, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio e dos Vereadores Profº Lebrinha e Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a liberação da passagem de veículos pela ponte localizada na CMS 030, na Usina Ester, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 246/2023, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio e dos Vereadores Profº Lebrinha e Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de informar com antecedência os moradores que residem nas vias públicas que receberão a pavimentação asfáltica de acordo com a programação da execução dos serviços, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

16. Leitura e única discussão do Parecer nº 156/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, CONTRÁRIO ao Veto Total de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 57/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre o Estudo Prévio do Impacto de Vizinhança – EPIV – **rejeitado por 4 votos favoráveis e 7 votos contrários.**

17. Leitura e única discussão da Moção nº 29/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, apresentando CONGRATULAÇÕES aos catequistas do Município – **aprovada por unanimidade.**

18. Leitura e única discussão da Moção nº 30/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, apresentando CONGRATULAÇÕES pelo ato de bravura e coragem das funcionárias públicas do Município de Cosmópolis, Talita Machado Barbosa e GM Inspetora Kenia Cristina da Silva e do funcionário GM 3ª Classe Rogério de Melo Curiel – **aprovada por unanimidade.**

19. Leitura e única discussão da Moção nº 31/2023, de autoria das Vereadoras Eliane Lacerda e Cristiane Paes, apresentando CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS para a equipe de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – **aprovada por unanimidade.**

20. Leitura e única discussão da Moção nº 33/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, apresentando CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS aos atletas Kauã da Silva, Fabrício Henrique Rodrigues da Silva e Irineu Lima Filho, da equipe Fisiko Fortius, pelas conquistas no Campeonato Paulista de Muay Thai Amador 2023 – **aprovada por unanimidade.**

21. Palavra dos Senhores Vereadores.

22. Comunicações à Casa.

23. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Única discussão do Veto Parcial ao Artigo 18, Inciso I do Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024" – **acatado por 7 votos favoráveis e 4 votos contrários.**

2. **Única discussão do Veto Total às Emendas Impositivas - Anexo VII do Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria do Poder Executivo,** que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024" – **rejeitada por unanimidade.**

3. **Única discussão do Veto Total de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 57/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes,** que "Dispõe sobre o Estudo Prévio do Impacto de Vizinhança – EPIV" – **acatado por 7 votos favoráveis e 4 votos contrários.**

4. **Única discussão do Projeto de Resolução nº 08/2023, de autoria da Mesa Diretora,** que "Suprime o inciso XIX e §7º no artigo 301 da Resolução nº 288/2005 (Regimento Interno)" – **aprovado por unanimidade.**

5. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 66/2023, de autoria do Presidente André Maqfran,** que "Dispõe sobre procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, nos termos da legislação federal vigente" – **aprovado por unanimidade.**

6. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria do Presidente André Maqfran,** que "Dispõe sobre a regulamentação dos espaços Pet Friendly (amigos dos animais) em estabelecimentos comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares" – **aprovado por unanimidade.**

7. **Primeira discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cosmópolis nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora e da Vereadora Talita Chaves** que "Dispõe sobre a supressão do item 2 no parágrafo segundo do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis" – **aprovada por unanimidade.**

Explicação Pessoal: Presidente André Luiz Barbosa Franco
PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 28 DE AGOSTO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“ Suprime dispositivos da Resolução 288/05”.

**EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica suprimido o inciso XIX e § 7º no art. 301 da Resolução nº 288, de 21 de junho de 2005:

“Art. 301 - ...

...

XIX – registro de reserva de proposituras.

....

§ 7º - O livro a que se refere o inciso XIX deste artigo, limita a reserva, a cada 6(seis) meses, de 5(cinco) proposituras por Vereador, podendo ser substituídas à medida que forem sendo apresentadas”.

Art. 2º Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Resolução nº 288, de 21 de junho de 2005, que se referem a sessões secretas:

I – art. 34 – inciso IX

II – art. 54 - § 2º - inciso II

III – art. 92 – parágrafo único



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

IV – art. 94 – parágrafo único

V – art. 142 – inciso IV

VI – seção IX – arts. 182 e 183 e seus incisos e parágrafos

VII – art. 223 – inciso IV

VIII – art. 311 – inciso V.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autores: Mesa Diretora (André Luiz Barbosa Franco, Ricardo Fernando Guimarães e Adriano Luiz de França)



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis.

Contratado: D-SAAS Tecnologia em Desenvolvimento de Software Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.220.369/0002-91.

Objeto: Licença de utilização do software de tratamento de ponto MD COMUNE, decorrente do Processo nº 26.762/2023.

Valor total: R\$ 2.021,06 (dois mil, vinte e um reais e seis centavos), anual.

Dotação Orçamentária:

Conta: 680	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Processo Legislativo
Proj./Ativ.:2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica: 33.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 33.90.40.16.0000	Locação de Software
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Vigência do Contrato: 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.

Data do Contrato: 29 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE AGOSTO DE 2023.